

**PROJETO DE LEI N.º 1818, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

**Origem:** Poder Executivo

*“Autoriza Contratação Emergencial de caráter temporário, para atender necessidades dos serviços municipais e dá outras providências”*

.....

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, profissional, na função abaixo, com vistas a viabilizar os serviços municipais, de acordo com a quantidade a seguir descrita:

<b>Função</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vencimento Mensal</b>	<b>Carga Horária</b>
Motorista	01	Correspondente ao Padrão “6” do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo.	42 horas semanais

**§ 1º** - O contrato, de caráter temporário, será pelo período adequado as reais necessidades dos serviços, com duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**§ 2º** - A contratação de que trata esta lei deverá ser precedida de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º** - O Contratado deverá cumprir carga horária semanal de acordo com o que determina a Lei Municipal de criação do respectivo cargo.

**Art. 3º** - A contratação autorizada terá natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os seguintes direitos:

- a) Remuneração mensal conforme estabelecido no artigo 1º, desta Lei;
- b) Gratificação de Final de Ano proporcional ao período de contrato;
- c) Férias anuais proporcionais ao período do contrato, acrescidas de um terço;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- f) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente.

06.01 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

04.122.0002.2.027 - Manutenção da Secretaria de Obras

3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 28 de Janeiro de 2020.

PAULO JOEL FERREIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretária Municipal de Administração  
e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 1783/2020  
AO PROJETO DE LEI N.º 1818/2020.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A contratação que estamos solicitando, pelo presente Projeto de Lei, trata-se de Motorista para atender a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos. A contratação de Motorista é para a Secretaria de Obras, porém o motorista pode ser contratado para outra Secretaria, no caso de necessidade.

O pedido de contratação para motorista, justifica-se pois nessa categoria funcional temos atendimento e necessidade em outras Secretarias que dispõem de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, como é o caso da Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social. As atribuições da categoria, bem como condições de trabalho e requisitos para provimento, estão descritas no anexo I, que faz parte também do presente Projeto de Lei.

Também informamos aos Nobres Vereadores que esta contratação foi precedida de Processo Seletivo Simplificado como preceitua a Lei com homologação do resultado final e classificatório do Processo no Edital n.º 062, de 06 de Agosto de 2018.

Cabe ainda considerar que seguimos também orientações do Tribunal de Contas do Estado tendo em vista que a suspensão temporária do último concurso nos obriga a realizar esta e outras contratações necessárias.

Diante das considerações acima solicitamos a apreciação do presente e sua aprovação com urgência.

Atenciosamente,

PAULO JOEL FERREIRA  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### CATEGORIA FUNCIONAL MOTORISTA

#### ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Dirigir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

Descrição Analítica: Dirigir veículos e equipamentos rodoviários, tais como: motocicletas, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, recolher veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, manter os veículos e equipamentos rodoviários em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação de veículos e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados, encarregar-se do transporte de correspondência ou de carga que lhe for confiada; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; comunicar ao seu superior imediato qualquer anormalidade no funcionamento dos veículos e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados, executar outras tarefas correlatas.

PADRÃO: 6

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Período normal de trabalho de 42 horas semanais.

Especiais: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens. Horário indeterminado sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino fundamental completo.

Habilitação Profissional: Carteira de Habilitação categoria D.

Idade: Mínima de 18 anos